

- 2 MAI 0111413

R. BENJAMIN CONSTANT, 152 - S. PAULO  
DR. PATRICIA LAMOTTA

Ata da Assembléia Geral Extraordinária do SINDRATAR – Sindicato da Indústria de Refrigeração, Aquecimento e Tratamento do Ar no Estado de São Paulo, realizada no dia 13 de fevereiro de 2007.

Aos treze dias, do mês de fevereiro, do ano dois mil e sete, às dezoito horas, em segunda convocação, em sua sede social, sita na Avenida Rio Branco, 1492, Campos Elíseos, nesta Capital do Estado de São Paulo, reuniram-se as empresas associadas do **SINDRATAR – SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR NO ESTADO DE SÃO PAULO**, conforme se verifica pelas assinaturas no livro de presença, para tratarem de assuntos constantes da ordem do dia, de acordo com o Edital de Convocação publicado no jornal “da Tarde” no dia cinco de fevereiro de dois mil e sete. Abertos os trabalhos assumiu a presidência o Sr. **JOSÉ ROGELIO MIGUEL MEDELA**, que convidou a mim, Luiz Carlos Volpon, para Secretário, determinando que fosse lido o Edital de Convocação, cuja ordem do dia diz respeito à realização de Assembléia Geral Extraordinária para os seguintes fins: 1) Reforma do Estatuto e Regulamento Eleitoral, que envolve, dentre outros: a) alteração e adequação do estatuto de vários itens ao novo Código Civil; b) alteração dos artigos 2º, 4º, 5º, 6º, 10º, 11º, 14º, 17º do Estatuto e do artigo 36º do Regulamento Eleitoral e referente ao prazo de mandato da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Delegados Representantes junto a Federação de São Paulo e respectivos suplentes. Passando-se à ordem do dia, o Sr. Presidente após fazer uma longa e minuciosa explanação sobre os motivos da convocação, colocou em debate todos os temas objeto da Assembléia, que após ampla apreciação e discussão, mereceram aprovação unânime dos presentes, conforme segue: 1) Reforma do Estatuto: Artigo 2º: Acrescida à expressão “A base territorial poderá ser ampliada, obedecidas às disposições legais aplicáveis”; Artigo 4º: Inserir o item “g” “Promover e patrocinar eventos culturais, tecnológicos, acadêmicos e técnicos atinentes aos setores que representa”; Artigo 5º: Item “b”, substituir a expressão “do Artigo 2º” pela expressão “do Artigo 3º”; Artigo 6º: Substituir a expressão “Requerer com um número de associados nunca inferior a 10% (dez) por cento, do quadro social” pela expressão “Requerer com um número correspondente a 1/5 (um quinto) dos componentes do quadro social”; Artigo 10º: Substituir a palavra “eliminação” por “exclusão” igualmente no parágrafo do mesmo artigo, substituir a palavra “eliminados” por “excluídos”; Artigo 11º: Acrescentar após o pedido de demissão, a seguinte expressão “dirigido ao Presidente do Sindicato”; Artigo 14º: Alterar o prazo do mandato da Diretoria do Sindicato de 3 (três) anos para 4 (quatro) anos; Artigo 17º: Item “b” substituir a expressão “a requerimento dos associados em número de 10% (dez) por cento” pela expressão “requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados” e, Artigo 36º do Regulamento Eleitoral referente ao prazo de mandato da Diretoria do Conselho Fiscal e dos Delegados Representantes junto à Federação das Indústrias do Estado de São Paulo que passa a ser de 4 (quatro) anos. Foi deliberado ainda pelos presentes, que a

